



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Contrato nº 007/2021

Objeto: Aquisição de computadores, no-breaks, impressora, smartphone e um estabilizador de celular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areal.

Processo Administrativo nº 188/2021

Pelo instrumento particular de Contrato para aquisição de computadores, no-breaks, impressora, smartphone e um estabilizador de celular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.136.952/0001-13, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal/RJ, CEP.: 25.845.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Samuel Sanseverino Soares, brasileiro, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador, portador da carteira de identidade nº 23.541.606-2, inscrito no CPF sob o nº 136.989.777-45 e a empresa CARLOS ANTÔNIO DA COSTA CARNEVALLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.899.292/0001-01, com sede na Av. Noemia Alves Rattes, nº 798 (Barracão), Posse, Petrópolis/RJ, CEP.: 25.770-320 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Antônio da Costa Carnevalli, portador da cédula de identidade RG nº 12.100.728-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 084.934.227-97, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores, no-breaks, impressora, smartphone e um estabilizador de celular, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital;

1.2. No preço ora determinado (Cláusula Sexta), estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes;

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

*Samuel Soares*

*Carla*

*Samuel*

*[Signature]*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

natureza fiscal e comercial;

g) Efetuar, imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;

h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

4.1. O objeto deverá ser entregue da seguinte forma:

a) Todos os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Compra;

4.1.1. Poderá a CONTRATANTE requisitar a antecipação das entregas do item anterior, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3. A entrega deverá ser previamente agendada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, telefone (24) 2257-1264, em horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela Comissão de Recebimento, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**5.1.2.** Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

**5.2.** O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

**5.2.1.** Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

**5.2.2.** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

**5.3.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**5.3.1.** Após verificação física que constate a integridade do objeto;

**5.3.2.** Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

**5.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

**5.4.1.** A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE;

**5.4.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.5.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**5.6.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 33.442,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5	Microcomputador	4.455,00	22.275,00
2	5	Nobreak	563,00	2.815,00
3	1	Impressora multifuncional	5.345,00	5.345,00
4	1	Smartphone	2.332,00	2.332,00
5	1	Estabilizador de celular	675,00	675,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>33.442,00</b>

**6.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA;

**6.3.** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da CONTRATADA;

**6.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.4.1.** Caso a CONTRATADA não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7.2.** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

**7.3.** A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

*Priscila  
P. M.*

*[Signature]*

*Renald*

*[Signature]*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**8.1.** Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que descumprir as condições contratuais, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

c) Rescisão unilateral do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no forma do inc. IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**8.2.** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

**8.3.** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, as quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato;

**8.4.** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos;

**8.5.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

*F. S. L. S.*  
*D. S. L.*  
*[Signature]*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.1. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993;

9.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

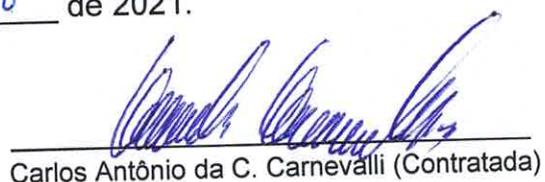
– Equipamento e material permanente – 010.310.0012.033000.44.90.52.000000 - RE

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos deles decorrentes;

10.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Areal, 09 de AGOSTO de 2021.

  
Câmara Municipal de Areal (Contratante)

  
Carlos Antônio da C. Carnevalli (Contratada)

Testemunhas:

1 - CRISTIANO F. FERREIRA  
RG: 11171512-4  
CPF: 078498007-47

2 - Lauzimar Rinaldi  
RG: 30.295.027-4  
CPF: 583.358.117-68



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, 01 (um) smartphone e 01 (um) estabilizador de celular conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

1.2 O Termo consiste na aquisição de 05(cinco ) computadores - tipo Desktop, 05 (cinco) No-Break, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) smartphone e um estabilizador de celular.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto
1	05	Unid	<p>Microcomputador com as seguintes especificações:</p> <p><b>Processador</b> Intel Core i5 8ª geração ou AMD Ryzen 5 da 3ª geração ou superior, fabricado especificamente para equipamento desktops;</p> <p><b>Placa-mãe</b> com chipset compatível com a marca e modelo do processador, com controladora de discos padrão Sata III ou superior e controladora de vídeo integrada;</p> <p><b>Monitor de vídeo</b> LED ou LCD com área visível 19" (dezenove) polegadas. Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels.</p> <p>Módulos de <b>memória RAM</b> de 8GB tipo DDR4 ou superior com barramento de 2666 MHz; Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16(dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 com permissão de operação em modo Dual Channel sem a necessidade de retirada da memória instalada.</p> <p><b>Unidade de disco</b> interna Sata III ou microSATA III de no mínimo 6GB/s e com capacidade de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes, Tipo SSD (Solid-state drive) com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 170MB/s.</p> <p><b>Gabinete</b> com sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador nas</p>

*Amaldi*

*Priscila*

*[Signature]*

*[Signature]*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

			<p>Cores: preto, cinza ou prata ou combinação das cores; <b>Controladora de rede</b> integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet; <b>Mouse</b> com tecnologia óptica, conexão USB sem o uso de adaptadores, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI. <b>Teclado</b> no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com conexão USB, com ajuste de inclinação, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo ao padrão da norma ABNT-2; <b>Licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 professional</b>, versão em Português do Brasil, 64-bits em caráter perpétuo com todos os recursos; Licenciado para uso corporativo. O sistema operacional <i>Microsoft Windows 10</i> deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos; <b>Fonte de alimentação</b> de energia modelo ATX com potência Real mínima de 350W.</p>
2	05	Unid.	<p><b>No-break</b> com potência nominal 700 VA; Tensão nominal de entrada na faixa de 110v até 127v; Tensão nominal de saída na faixa de 110v até 127v; Tomadas de saída: no mínimo, 4 (quatro) padrão NBR 14136; Estabilizador e filtro de linha interno; Possuir indicador sonoro e visual através de LED ou painel, do estado do equipamento; Capacidade de ser ligado na ausência de energia elétrica, em caso de emergência, utilizando a energia das baterias.</p>
3	01	Unid	<p><b>Impressora multifuncional</b> com tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática, Visor LCD com informações e seleção de função em língua portuguesa; Velocidade de impressão, cópia e digitalização de páginas preto e branco de no mínimo de 40 páginas por minuto; Memória mínima de 512 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 600 x 600 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, Cópias P&amp;B e frente e verso automático, 2 bandejas; Possuir capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF; escalas de redução e ampliação de 25% a 400%, ciclo de impressão mensal de 5.000 páginas mês; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede Gigabit; Possa ser utilizada em rede sem a dedicação exclusiva de um computador; USB 2.0; Driver de impressão para Sistema Operacionais: Linux/Windows 7/8/8.1/10, Server 2012R2,2016; Emulação PCL 6, Post Script;</p>

Ronald

Américo  
Gonç



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

			Scanner para arquivos no formato PDF/ TIFF/ JPEG; Capacidade de digitalizar para pendrive, computador ou compartilhamento de rede. Função Scanner com resolução de no mínimo 600 DPI, capacidade de digitalizar em cor & preto/branco; Permitir a funcionalidade de integração ao Active Directory para autenticação de usuários com função de impedimento de acessos não autorizados ao dispositivo; Voltagem de 110 V. Estimativa de 5.000 (cinco mil) cópias mensais e que possa ser utilizado papel reciclado.
4	01	Unid	<b>Smartphone: Velocidade do Processador- 2GHz</b> <b>Dimensões (AxLxP, mm) - 163.7 x 75.3 x 8.9 -Peso (g) - 192</b> <b>Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) - até 109</b> <b>Processador - Octa Core</b> <b>Tamanho (Tela Principal) - 166.3mm (6.5" retângulo cheio) / 164.0mm (6.5" cantos arredondados) - Resolução (Tela Principal) - 720 x 1600 (HD+) Tecnologia (Tela Principal) - PLS TFT LCD Profundidade de Cor (Tela Principal) - 16M</b> <b>Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas) - 48.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP</b> <b>Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas) - F2.0 , F2.2 , F2.4 , F2.4</b> <b>Foco Automático - Câmera Traseira Zoom - Câmera Traseira - Zoom Digital até 8x</b> <b>Resolução - Câmera Frontal - 13.0 MP</b> <b>Número F - Câmera Frontal - F2.2</b> <b>Flash - Câmera Traseira</b> <b>Resolução - Gravação de Vídeos - FHD (1920 x 1080) @30fps</b> <b>Memória RAM(GB) - 4 GB</b> <b>Memória Total Interna (GB)* - 64 GB*</b> <b>Memória Disponível (GB)* - 48.3 GB</b> <b>Suporte ao Cartão de Memória - MicroSD (Up to 512GB)</b> <b>Número de Chip - Dual-SIM</b> <b>Tipo de Chip (SIM Card) -Nano-SIM (4FF)</b> <b>Tipo de Slot de Chip - Chip 1 + Chip 2 + MicroSD</b> <b>Conexões - 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD</b> <b>2G GSM - GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900</b> <b>3G UMTS - B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)</b> <b>4G FDD LTE - B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)</b> <b>4G TDD LTE - B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)</b> <b>Conectividade: USB Interface - USB - Tipo C</b> <b>Versão de USB - USB 2.0 - Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo</b> <b>Conector de Fone de Ouvido -</b>

*Amaldi*

*Amaldi*

*Amaldi*

*Amaldi*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

			<p>Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Wi-Fi</b> - 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz <b>Wi-Fi Direct</b></li><li>• <b>Versão de Bluetooth</b> - Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps)</li><li>• <b>PC Sync</b> - Smart Switch (Versão para PC) <b>Sistema Operacional</b> – Android <b>Informações Gerais: Formato</b> - Barra Touch <b>Sensores</b> - Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Proximidade, Virtual Light Sensing <b>Bateria - Uso de internet 4G (Horas)</b> -até 23 <b>Uso de Internet Wi-Fi (Horas)</b> - até 23 <b>Reprodução de Vídeos (Horas)</b> - até 21 <b>Capacidade da Bateria (mAh, Typical)</b> – 5000 <b>Tempo em ligações (4G LTE) (Horas)</b> - até 54 - <b>Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo</b> - MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM</li><li>• <b>Resolução de Reprodução de Vídeo</b> - FHD (1920 x 1080) @60fps <b>Formato de Reprodução de Áudio</b> - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA - <b>Serviços e Aplicativos: Gear Support</b> - Galaxy Buds, Galaxy Fit, Galaxy Watch, Galaxy Watch Active, Galaxy Watch Active2, Gear Fit, Gear Fit2, Gear Fit2 Pro, Gear Sport, Gear1, Gear2, Gear2 Neo, Gear S, Gear S2, Gear S3, Gear IconX, Gear IconX (2018)</li></ul>
5	01	Und	<p><b>Estabilizador de Celular</b>, Sem aplicativo para ajudar a tirar fotos ou vídeos de forma mais estável para uma imagem limpa e perfeita. Suportando ajuste automático de cima / baixo / esquerda / direita e gesticula o disparo vertical. 4 modos de uso: modo bloqueado, modo meio-seguimento, modo completo; suportando a posição original traseira de uma tecla. Com bateria de lítio recarregável de 3.7V 2200mAh embutida, incluindo cabo USB. Tipo: Mão - Comunicação: Bluetooth - Eixos: 3 eixos - Titulação ângulo: 270 ° - Ângulo de rolamento: 180 ° - Ângulo panorâmico: 320 ° - Material: ABS Tamanho: 291x120x50mm</p>

### 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

*Amaldi*

*Amaldi*

*Amaldi*

*Amaldi*



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

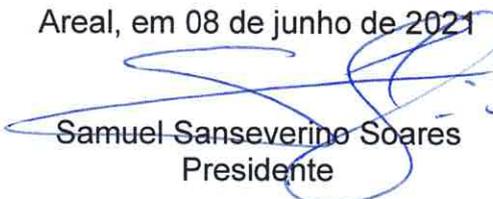
## CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 2.1 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.2 Os serviços de reparo dos equipamentos desktop (microcomputador de mesa) especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada;
- 2.3 Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante ou fornecedor por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 2.4 O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 3.1 Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- 3.2 A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 3.3 Local da Entrega: Câmara Municipal de Areal, Praça Duque de Caxias nº39 - Fundos, Centro, Areal, RJ, CEP: 25.845-000;
- 3.4 O equipamento entregue deverá vir acompanhado de todos os documentos citados acima, manuais e *folder* poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD), declarações e certificados deverá ser entregue o documento original salve no caso dos certificados quando o documento for emitido pela internet uma vez que deverá contar link para comprovação do mesmo.

Areal, em 08 de junho de 2021

  
Samuel Sanseverino Soares  
Presidente



